



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 514/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA-ME**, inscrito no CNPJ Nº 46.952.695/0001-02, com sua sede situada na Rua Osório do Prado Fernandes, nº 56 – Bairro Mato Verde – Riacho de Santana - Bahia, Cep: 46.470-000, neste ato representado pelo senhor Luiz Otavio de Jesus Pereira, portador do CPF nº 046.772.715-50 e Carteira de Identidade RG nº 58157333-X SSP/SP, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 514/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 073/2022, assinado em 11 de outubro de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 514/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Diversos Sistemas de Informação e Cadastramento de Projetos e Propostas como Pród/DH e Plataforma Êxitos para o município de Serra do Ramalho – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de **Dispensa de Licitação nº 073/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global estimado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 01 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA-ME

Luiz Otavio de Jesus Pereira

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: